MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 2.843/2019

Altera dispositivos da Lei nº 2.607, de 31 de março de 2016 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) direcionado aos servidores públicos permanentes da Guarda Municipal da Prefeitura Municipal de Juazeiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do art. 61, incisos V e XVIII, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o § 1º do artigo 27, da Lei nº 2.607/16, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º. A gratificação a que se refere o *caput* será concedida progressivamente, na medida da evolução do servidor nas classes de sua carreira, sendo 10% na Classe I, 15% na Classe II, 20% na Classe III, 25% na Classe IV e 30% na Classe V. (**NR**)

Art. 2º. Fica alterado o § 1º do artigo 28, da Lei nº 2.607/16, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º. A gratificação a que se refere o *caput* será concedida progressivamente, na medida da evolução do servidor nas classes de sua carreira, sendo 30% na Classe I, 40% na Classe II, 60% na Classe III, 80% na Classe IV e 100% na Classe V. (**NR**)

Art. 3º. O art. 2º desta Lei terá vigência a partir d 1º de janeiro de 2020.

Art. 4º. Com exceção do disposto no art. 3º desta Lei, os demais dispositivos entram em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 24 de maio de 2019.

MARCUS PAULO ALCÂNTARA BOMFIM
Prefeito Municipal

EDUARDO JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal